

Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.600, DE 19 DE ABRIL DE 2011.

Concede revisão geral anual ao subsídio dos Vereadores e dá outras providências.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do município de Santa Cruz da Conceição, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica concedido, a titulo de revisão geral anual, nos termos do artigo 6º da Lei nº 1515/2008, o reajuste de 6,05% (seis virgula zero cinco por cento), sobre o subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara do município de Santa Cruz da Conceição, a vigorar a partir de 1º de abril de 2011.

Artigo 2º - As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verba orçamentária própria, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir de 01 de abril de 2011, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de abril de 2011.

OSVALDO MARCHIORI PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local na data supra.

Eunice A. Carvalho Baldin Secretária da Prefeitura